



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

074

DECRETO Nº 1521, DE 17 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre reconstituição da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Meridiano).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconstituída a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Meridiano, conforme segue:

a) – Presidente de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, conforme disposto no art. 30 da Lei nº 658, de 28/12/2004:

Presidente – Elza Nosse Chaves Martinez - RG. nº 23.147.937-2

b) – Conselho Deliberativo e Fiscal, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 658, de 28/12/2004:

b.1) – 01 (um) membro de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal

Titular – Grasiela Calegari de Souza – RG. nº 40.948.290-0

Suplente – Marcelo Rizzatto – RG. nº 24.839.350-9

b.2) – 01 (um) membro nomeado pela Mesa da Câmara Municipal

Titular – Claudenir Tonelotti – RG. nº 9.048.504

Suplente – Cleide Aparecida Teixeira Bonfim – RG. nº 11.232.527

b.3) – 03 (três) membros eleitos pelos servidores públicos, conforme reunião realizada em 30/04/2012:

Titular – Reginaldo José de Oliveira – RG. nº 26.849.127-6

Titular – Gabriele Dalponti da Silva – RG. nº 47.144.880-1

Titular – Natalia Micheloni - RG. nº 40.200.861-3

Suplente – Ivone de Lima Savazzi – RG. nº 16.821.704

Suplente – Maria Terezinha Caetano Miotto – RG. nº 19.582.217

Suplente – Rita de Cássia Bordon - RG. nº 22.543.241-9

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 17 de maio de 2012.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP